

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA

O artigo 8º da RESOLUÇÃO CNE/CES 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR institui que o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA

Art. 1º. As atividades Complementares têm por finalidade oportunizar ao acadêmico a realização de atividades autônomas e flexíveis centradas em temáticas sociais e afins, que representem instrumentos úteis e válidos para a formação e aprimoramento do futuro farmacêutico.

Art. 2º. As Atividades Complementares do Curso de Farmácia do Campus Centro Oeste – Universidade Federal de São João Del-Rei serão compostas, no mínimo, com uma carga de **96 horas**.

Parágrafo 1º. O aluno deverá entrar com solicitação de avaliação das atividades complementares apenas quando tiver cumprido a carga horária mínima exigida de 96 horas. Não será computada (avaliada) carga horária parcial.

Art. 3º. As Atividades Complementares consistem em práticas de ensino, pesquisa e extensão. A apresentação da documentação relativa ao aproveitamento das atividades curriculares complementares deverá ser feita no ato da matrícula do 8º ou 9º períodos, em data estabelecida pela coordenação. Serão válidas desde que atendidas às disposições deste regulamento.

Parágrafo 1º. Caso o aluno não entregue nenhuma documentação no ato da matrícula do 8º período, deverá fazer somente no ato da matrícula do 9º período.

Parágrafo 2º. Em caso da carga horária não validada, o discente poderá entrar com recurso no Colegiado do Curso, que constitui a última instância.

Parágrafo 3º. Após julgado os recursos, o aluno que não obtiver a carga horária de 96 horas receberá de volta toda a documentação apresentada e deverá se matricular novamente e apresentar toda a documentação completa.

Art. 4º. As atividades de **ensino** compreenderão a participação nas seguintes modalidades, **ANEXO A:**

- I - Monitorias de ensino;
- II - Cursos de informática e/ou idioma;
- III – Participação em grupos de estudo
- IV – Curso de educação aberta e/ou a distância

Art. 5º. As atividades de **pesquisa** compreenderão a participação nas seguintes modalidades, **ANEXO A:**

- I - Pesquisa científica (Como Iniciação Científica);
- II - Trabalhos científicos publicados;
- III - Participação em eventos científicos.

Art. 6º. As atividades de **Extensão** compreenderão a participação nas seguintes modalidades de Atividades, Projetos e Programas de Extensão, **ANEXO A.**

Art. 7º. Os documentos necessários à comprovação das atividades descritas nos parágrafos anteriores com a carga horária máxima admitida por atividade realizada estão descritos no **ANEXO A** deste regulamento.

Art. 8º. O acadêmico não necessita realizar todas as atividades elencadas nos artigos anteriores, porém é obrigatória a participação de todos os acadêmicos em pelo menos 2 (duas) das três áreas (Ensino, Pesquisa e Extensão).

Art. 9º. A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares (CAAC), designada pelo Colegiado de Curso, será constituída por três docentes do curso que terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 10º O controle, registro e o cômputo da carga horária das atividades complementares serão realizados em formulário próprio, pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares (CAAC). O lançamento da carga horária das atividades complementares também será feito pela CAAC utilizando o Diário Eletrônico – Graduação, disponibilizado na intranet da Universidade Federal de São João Del-Rei.

Art. 11º. As respectivas cargas horárias serão avaliadas mediante a apresentação, pelo acadêmico, das cópias autenticadas administrativamente dos documentos comprobatórios das respectivas cargas horárias e do preenchimento de formulário próprio, ANEXO B. A Coordenação do Curso protocolizará o recebimento dos documentos, sendo de responsabilidade do acadêmico manter sob a sua guarda os originais, podendo ser chamado a reapresentá-los a qualquer momento. O recebimento da documentação, análise e divulgação de resultados ocorrerá em período definido pela CAAC, segundo calendário previamente divulgado, sendo obrigatório pelo menos um período a cada semestre letivo.

Art. 12º. A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares é responsável por informar à secretaria do Curso de Farmácia o resultado final das atividades Complementares, atestando o cumprimento ou não da carga horária mínima de 96 horas, **ANEXO C**.

Art 13º. Quando o aluno ingressa por meio de transferência de outra instituição de ensino superior é possível aproveitar aquelas Atividades Complementares desenvolvidas naquele curso, cabendo à CAAC analisar a pertinência ou não da atividade e atribuir-lhe carga horária. Disciplinas não aproveitadas para a integralização curricular como obrigatórias ou optativas, desde que relacionadas ao curso poderão ser reconhecidas como atividade complementar de ensino, conforme análise da CAAC.

Art. 14º. A **carga horária máxima** a ser cumprida em cada área ou atividade (ensino, pesquisa, extensão) não excederá a **72 horas**, que corresponde a 75% da carga horária mínima exigida para as atividades complementares.

Art. 15º. Este regulamento passa a fazer parte do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia e entrará em vigor após aprovado pelo Colegiado de Curso, revogando-se todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria.

Art. 16º. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão de Avaliação de Atividade Complementar e reportados, por escrito, ao Colegiado do Curso.

ANEXO A
ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CURSO DE FARMÁCIA

Grupo de atividades	Modalidades de atividades	Características e avaliação da Atividade	Documento Comprobatório	Carga Horária Limite
ATIVIDADES DE ENSINO	Disciplina não prevista no currículo de Farmácia (desde que atenda prioritariamente a carga de Disciplina Optativa já elencada no Projeto Pedagógico, a excedente poderá ser computada como atividade complementares) ou não aproveitada na integralização curricular	Podem ser realizadas em outros cursos de graduação e pós-graduação (alunos que já tenham curso superior concluído) desta IES ou em outras Instituições de Ensino Superior, no Curso de Farmácia ou áreas afins. Depende da prévia autorização deste curso.	Histórico fornecido pela Instituição onde conste a aprovação e o programa da disciplina.	Até 18 horas por disciplina cursada.
	Monitoria de Ensino	Deve ser pertinente a disciplinas do currículo de Farmácia.	Certificado de monitoria	Até 18 horas por semestre
	Cursos de Informática	Cursos em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento - exceto Office Windows	Certificado comprovando aproveitamento	Até 18 horas
	Cursos de idiomas/ Língua Portuguesa	Cursos em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento	Certificado comprovando aproveitamento	Até 18 horas por semestre e carga horária Max. de 54 horas
	Participação em grupo de estudo - Reconhecido pelo colegiado do curso e pela câmara de graduação	Deve ser atestada pelo Coordenador do Grupo de Estudo	Atestado	Até 18 horas por semestre
	Curso de educação aberta ou à distância	Cursos em Instituições reconhecidas pelo MEC (Deve ser pertinente a disciplinas do currículo de Farmácia.)	Certificado comprovando aproveitamento	Até 18 horas por curso
	Estágios não curriculares	Estágios realizados durante o curso que não fazem parte da matriz curricular, mas relacionado ao curso de Farmácia	Atestado/certificado assinado pelo responsável pela orientação do estágio do aluno	Até 18 horas

	Participação em evento	Palestras, Conferências, Mesas Redondas, Seminários, Oficinas, Fórum/Jornada/Simpósio/Semana, Congressos	Atestado/certificado	4 horas por dia de evento ou especificada no certificado
	Participação em evento	Cursos, Mini-cursos e Oficinas Devem ser pertinentes a área da Farmácia.	Atestado/certificado	Carga horária especificada no certificado ou 2 horas por certificado

Continua...

Grupo de atividades	Modalidades de atividades	Características e avaliação da Atividade	Documento Comprobatório	Carga Horária Limite
ATIVIDADES DE PESQUISA	Participação em Projeto de Pesquisa	Projetos de pesquisa, ou pesquisas em áreas afins a Farmácia. Devem ser atestados pelo professor orientador com o total das horas empregadas para a pesquisa.	Certificado, respaldado pelo professor orientador ou PROPE	Até 36 horas por semestre
	Trabalhos Publicados	Devem ser publicados em revistas científicas ou em anais de Congressos, Seminários.	Cópia da publicação e/ou aceite	Até 18 horas (ver anexo D)
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Participação em Atividade, Projeto ou Programa de Extensão	Devem ser realizados em áreas correlatas à Farmácia e supervisionados por docentes da UFSJ.	Certificado ou Atestado, respaldado pelo professor orientador ou PROEX	Até 36 horas por semestre
	Trabalhos voluntários de caráter acadêmico	Participação efetiva em trabalho voluntário de caráter acadêmico, CIPAS, brigadas de incêndio e associações escolares	Certificado ou Atestado	Até 5 horas por semestre

	Atuação como docente voluntário	Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade	Certificado ou Atestado	Carga horária do certificado
ATIVIDADES DE ENSINO, EXTENSÃO OU PESQUISA	Organização de Eventos	Participação da comissão organizadora de evento em áreas correlatas à Farmácia relacionadas à área de ensino pesquisa ou extensão e supervisionados por docentes da UFSJ.	Certificado ou Atestado	Carga horária do certificado ou até 18 horas por evento

ANEXO B

REQUERIMENTO DE CONTAGEM E REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu _____, acadêmico do Curso de Farmácia do Campus Centro-Oeste da Universidade Federal de São João Del-Rei, matrícula _____, entrada no curso no ano de _____, (primeiro) ou (segundo) semestre, venho requerer a contagem das atividades complementares para fins de integralização da carga horária do curso, devidamente comprovada por documentação apresentada.

Divinópolis, _____ de _____ de _____. Assintura: _____

Modalidade	Título atividade	Período	Entidade Promotora	Carga horária aprovada CAAC

ANEXO D

Declaramos para efeitos de Conclusão do Curso de Farmácia do Campus Centro-Oeste da Universidade Federal de São João Del-Rei, que o aluno _____ matrícula _____, cumpriu _____ horas de ATIVIDADES COMPLEMENTARES conforme determina a Resolução CNE/CES 2, de 19 de Fevereiro de 2002 do Conselho Nacional De Educação Câmara De Educação, sendo ____ horas em atividades de ensino, ____ horas em atividades de extensão e ____ horas em atividades de pesquisa.

Referente ao período de Mês:_____Ano:_____ a Mês:_____Ano:_____ .

Divinópolis, _____ de _____ 20_____.

Comissão de Avaliação de Atividade Complementar

ANEXO E

TRABALHOS PUBLICADOS

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

	Local	Regional	Nacional	Internacional
Publicações em jornais (mídia escrita)	2h	4h	6h	8h
Publicações de resumos em anais de congressos, seminários, simpósios. (Parcial)	6h	8h	10h	12h
Publicações de resumos em anais de congressos, seminários, simpósios. (Completo)	8h	10h	12h	14h
Publicações em Revistas especializadas (periódicos)	12h	14h	16h	18h